



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

À

ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP

REF. RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 005/2018.

Trata-se de licitação modalidade Tomada de Preço, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.

Diante do Recurso interposto quanto a inabilitação, e do parecer jurídico plausível, não é lícito a Administração no decorrer do certame afastar-se das normas e condições estabelecidas no Edital, sob pena de ofensa ao princípio da vinculação do ato convocatório.

Conforme edital de habilitação restou duas empresas habilitadas PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME e HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, porem a empresa HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, protocolou Carta de Desistência de Proposta de Preço, restando somente uma empresa para abertura dos envelopes propostas.


Ademais, considerando:


- a) a legitimidade da exigência contida no item 6.1.4.2.1;
- b) a ausência de ilegalidade ou abuso do poder no ato de inabilitação da requerente;

Ante as circunstancias, a comissão de licitação decide por não acolher o pedido de reconsideração formulado pela ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, e manter incólume o resultado do certame.

**Santo Antonio do Sudoeste, em 29 de abril de 2019.**

Atenciosamente,

  
HELLEN MARINA PRUNZEL  
Presidente

  
ELIANE BRUM  
Membros

  
TATIANA CHRISTINA NODARI  
Membros

Ilustríssimo(s) Senhor(es)

Representante Legal das empresas



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

-> Com cópia para o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

**Ref.: Tomada de Preços 05/2018**

**ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.876.182/0001-52, com endereço na Av. Martins Piaseski, 79, sala 02, Centro, Descanso/SC, CEP 89910-000, representada por sócio e administrador Sr. **Jerônimo Zilneyk**, portador do RG nº 5722785-SSP/SC e CPF nº 790.765.489-00, vem até Vossas Senhorias, tempestivamente, por sua advogada que esta subscreve, que elege para as comunicações estilo, endereço eletrônico: [michellekfcheung@gmail.com](mailto:michellekfcheung@gmail.com), vem, respeitosamente, apresentar:


### **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Contra a análise e julgamento do recurso administrativo interposto, da qual foi intimado o licitante em **18/04/2019**, pela Comissão de Licitação e ratificada por Vossa Senhoria, o que faz apoiada nos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

#### **1. DA NATUREZA JURÍDICA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:**

O pedido de reconsideração, a despeito de inexistência de previsão legal, é resultado de construção jurisprudencial, e normalmente interposto dentro do prazo do recurso cabível na hipótese.

**ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.**  
AV. Martin Piaseski, 79 Sala 02 - Centro - CEP 89.810-000 - Descanso (SC)  
CNPJ 26.876.182/0001-52 - Fone/Fax: (049)3623-0977- 99836-3669  
empresazl10@yahoo.com

  
**BERNARDETE TONELLO**  
PROCOLO 147  
RECEBIDO EM 26/04/19



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

-> Com cópia para o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

**Ref.: Tomada de Preços 05/2018**

**ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.876.182/0001-52, com endereço na Av. Martins Piasieski, 79, sala 02, Centro, Descanso/SC, CEp 89910-000, representada por sócio e administrador Sr. **Jerônimo Zilneyk**, portador do RG nº 5722785-SSP/SC e CPF nº 790.765.489-00, vem até Vossas Senhorias, tempestivamente, por sua advogada que esta subscreve, que elege para as comunicações estilo, endereço eletrônico: [michellekfcheung@gmail.com](mailto:michellekfcheung@gmail.com), vem, respeitosamente, apresentar:


**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Contra a análise e julgamento do recurso administrativo interposto, da qual foi intimado o licitante em **18/04/2019**, pela Comissão de Licitação e ratificada por Vossa Senhoria, o que faz apoiada nos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

**1. DA NATUREZA JURÍDICA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:**

O pedido de reconsideração, a despeito de inexistência de previsão legal, é resultado de construção jurisprudencial, e normalmente interposto dentro do prazo do recurso cabível na hipótese.

**ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.**  
 AV. Martin Piasieski, 79 Sala 02 - Centro - CEP 89.810-000 - Descanso (SC)  
 CNPJ 26.876.182/0001-52 - Fone/Fax: (049)3623-0977- 99836-3669  
 empresazl10@yahoo.com

  
**BERNARDETE TONELLO**  
 PROTOCOLO 147  
 RECEBIDO EM 26/04/19



No caso de acolhimento do pedido de reconsideração, o recurso eventualmente interposto perderá o objeto.

Desse modo, cabe informar que, além do presente pedido de reconsideração, a empresa licitante também manejou mandado de segurança perante o Poder Judiciário. Todavia, eventual reconsideração da decisão de Vossa Senhoria acarretará na perda do objeto peça processual manejada, representando grande economia de tempo para todos os envolvidos.

## **2. DA TEMPESTIVIDADE**

O recorrente informa que somente foi intimado da decisão do recurso administrativo interposto na data de 18/04/2019, através de intimação por correio eletrônico. Em nenhum momento recebeu qualquer outro tipo de ciência do parecer proferido, até porque não foi dado a publicidade necessária que qualquer recurso contempla que é a publicação no portal da transparência.

Portanto, ainda que aberta a proposta de preço na segunda-feira, data de 22/04/2019, o recorrente apresenta este recurso dentro do prazo legal a contar de sua ciência/intimação da decisão proferida no recurso administrativo.

## **3. DOS FATOS**

Versa o presente pedido acerca de **pedido de reconsideração de ato administrativo** consubstanciado no desprovimento do recurso administrativo interposto pela empresa licitante no âmbito de procedimento licitatório em epígrafe, Tomada de Preço 05/2018.

Inconformada com a decisão que a inabilitou do certame, a licitante apresentou recurso administrativo à Comissão de Licitação sustentando o preenchimento dos requisitos do edital, bem como o cumprimento das

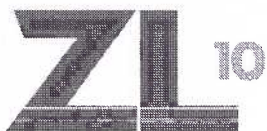
**ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.**

AV. Martin Piasieski, 79 Sala 02 - Centro - CEP 89.810-000 - Descanso (SC)

CNPJ 26.876.182/0001-52 - Fone/Fax: (049)3623-0977- 99836-3669

empresazl10@yahoo.com





**ZL 10**  
**Engenharia e Construção**

finalidades nele descritas, e requerendo, ao final, fosse reconsiderada a decisão de inabilitação.

Contudo, para a surpresa da licitante, a CPL negou provimento às razões recursais, decisão essa RATIFICADA POR Vossa Senhoria, conforme arquivos encaminhados para esta licitante através de correio eletrônico.

Nas razões decisórias, privilegiou-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em detrimento da ampla concorrência. Ademais, sustentou-se que eventual habilitação da ora impetrante violaria o princípio da isonomia entre as participantes.

Todavia, conforme exaustivamente demonstrado, a apresentação de um cálculo com mero equívoco NÃO PREJUDICOU a análise e comprovação da boa saúde financeira da licitante, bem como de sua capacidade de ofertar os serviços licitados, de modo que a sua inabilitação caracteriza rigor excessivo por parte da Administração Pública.

Afora isso, importante destacar que com a exclusão da licitante do certame, permaneceu apenas uma licitante no certame, o que configura certamente uma **violação ao princípio da concorrência, isonomia, ilegalidade**, com o que Vossa Senhoria não deve compactuar.

A violação ao princípio da concorrência, do melhor preço, da isonomia na licitação macula todo o processo administrativo de nulidade a partir da decisão — infundada — de inabilitação da licitante.

Logo, aguarda-se que Vossa Senhoria **reveja o ato combatido, em nome da autotutela de que dispõe a Administração e da supremacia do interesse público**, acatando as razões a seguir expostas e HABILITANDO a empresa licitante.

É o necessário.

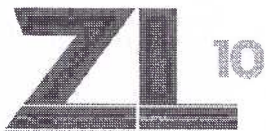
### **3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO E DA ILEGALIDADE PERPETRADA PELA**

**ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.**

AV. Martin Piascki, 79 Sala 02 - Centro - CEP 89.810-000 - Descanso (SC)

CNPJ 26.876.182/0001-52 - Fone/Fax: (049)3623-0977- 99836-3669

empresazl10@yahoo.com



Engenharia e Construção

## **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA**

A inabilitação da licitante, conforme relatado, aconteceu em razão do suposto não atendimento ao item 6.1.4.2.1 do edital, pela não apresentação do cálculo de solvência geral. Contudo, a licitante demonstrou que, além de não ser exigido na Lei de Licitações a apresentação de tal cálculo, a apresentação do balanço patrimonial e da demonstração de resultado do exercício, são suficientes para comprovarem a boa situação da empresa.

Igualmente, apresentou os cálculos de liquidez geral e liquidez corrente a apresentação com mero equívoco de um dos cálculos — por um lapso — não pode ser determinante na decisão de inabilitação, uma vez que a licitante apresentou os demais cálculos dos índices que comprovaram sua qualificação financeira e conseqüente capacidade de permanecer no certame.

Vale dizer que a finalidade foi plena e satisfatoriamente atendida, à medida que foi comprovada a aptidão da licitante para participar do certame, em razão de sua boa condição econômico-financeira.

Veja-se, pois, que o instrumento convocatório não pode exigir condições além do que prevê a Lei de Licitações, de tal modo que exclua participantes do certame indevidamente, de modo que a decisão de inabilitação da ora recorrente pela ausência desse documento foi despropositada e caracteriza rigor excessivo, em patente afronta ao princípio da competitividade e desconformidade ao caráter amplo da concorrência.

Não obstante, a impetrante apresentou RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL, que contém as informações relevantes a respeito da escrituração, do período da escrituração, da forma da escrituração contábil, do titular da escrituração e identificação do arquivo. Tais dados comprovam a idoneidade do balanço patrimonial, bem como da demonstração de resultado de exercício, ambos apresentados no envelope no 1, NOS TERMOS DA LEI (segundo Decreto no 1.800/1996, com a alteração do Decreto no 8.683/2016, e Decreto no 6.022/2007).

**ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.**

AV. Martin Piaseski, 79 Sala 02 - Centro - CEP 89.810-000 - Descanso (SC)

CNPJ 26.876.182/0001-52 - Fone/Fax: (049)3623-0977- 99836-3669

empresazl10@yahoo.com



No entanto, a mera apresentação de um cálculo secundário com erro não tem força para provocar a inabilitação da concorrente, que comprovou, NOS TERMOS DO EDITAL, a sua capacidade econômico financeira para prestar os serviços licitados, caso consagre-se vencedora do certame.

A esse respeito, os itens 6.1.4.2.1 assim estabeleceram:

“6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.”

Tais cálculos foram apresentados pela recorrente dentro dos requisitos estipulados, em consonância com a Lei, inclusive assinados pelo técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo sócio proprietário, e todos os índices foram satisfatórios, comprovando a adequada capacidade de permanecer na disputa.

Convém, ainda destacar que a injustiça da decisão que inabilitou a recorrente seria gravemente equivocada até porque A EMPRESA NÃO TEM PASSIVOS OU DÍVIDAS A longo prazo, ao contrário todos os seus bens e

**ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.**

AV. Martin Piasiski, 79 Sala 02 - Centro - CEP 89.810-000 - Descanso (SC)

CNPJ 26.876.182/0001-52 - Fone/Fax: (049)3623-0977- 99836-3669

empresazl10@yahoo.com



**ZL 10**  
Engenharia e Construção

ativos são quitados. **Tanto que sua capacidade financeira só não atingiu 100% porque na época havia dívida de impostos de R\$ 7.179,18 – e, considerando que o edital exige capacidade maior que “1,0”, como desabilitar uma empresa que apresentou índice de 94,09??**

Os números demonstram as exemplares condições financeiras de que goza a licitante.

Eventual dúvida suscitada pela Comissão de Licitação acerca da veracidade de tais índices poderia ser facilmente sanada por meio da realização de diligências.

Na hipótese, bastaria um telefonema à representante legal da recorrente., ou mesmo ao contador subscritor das demonstrações contábeis, para ter acesso ao cálculo ou mesmo para comprovar a veracidade dos índices apresentados.

Assim, **a competição seria privilegiada, afastar-se-ia o excesso de formalismo e ampliar-se-ia as chances de obtenção de propostas mais vantajosas, mediante a manutenção da licitante na disputa.**

No entanto, por meio de um ato **completamente ilegal, a Administração Pública decidiu por excluir a ora impetrante do certame, restringindo a competição.**

A tendência atual da doutrina e da legislação tem apontado pela necessidade de amenizar o rigor formal quando da análise de documentos, de modo a admitir o saneamento de falhas que não comprometam o conteúdo do documento.

Nos ensinamentos de Marçal Justen Filho

[...] A realização da diligência não é uma simples "faculdade" da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Deve ser realizada de ofício

**ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.**

AV. Martin Piasieski, 79 Sala 02 - Centro - CEP 89.810-000 - Descanso (SC)

CNPJ 26.876.182/0001-52 - Fone/Fax: (049)3623-0977- 99836-3669

empresazl10@yahoo.com



pela autoridade julgadora. É evidente, no entanto, que a omissão da autoridade autoriza que o interessado provoque a sua realização. 1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16a edição, rev., atual. e ampl. — São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 805.

É inquestionável que a autoridade julgadora dispõe de competência para decidir sobre o cabimento ou não da realização da diligência. Mas a **denegação da diligência** apenas será válida quando fundada em motivos que demonstrem a ausência de seu cabimento. E a ausência de cabimento da diligência ocorrerá em duas situações. A primeira consiste na inexistência de dúvida ou controvérsia sobre a documentação e os fatos relevantes para a decisão. A segunda é a impossibilidade de saneamento de defeito por meio da diligência. Em todos os demais casos, será cabível — e, por isso, obrigatória — a diligência.

Verifica-se, pois, que, diante do surgimento de dúvidas acerca de documento apresentado **tempestivamente pela licitante, é necessária, obrigatória a realização de diligência pela autoridade com vistas a dirimir a incerteza gerada.**

Destaca-se que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça orienta-se nesse mesmo sentido:

Mandado de Segurança. Licitação.

Habilitação. Denegação.

1. À Administração Pública é lícito proceder a diligências para averiguar se os licitantes estão em situação de regularidade fiscal.
2. As diligências para esclarecimento no curso de procedimento licitatório visam impor segurança

**ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.**

AV. Martin Piascki, 79 Sala 02 - Centro - CEP 89.810-000 - Descanso (SC)

CNPJ 26.876.182/0001-52 - Fone/Fax: (049)3623-0977- 99836-3669

empresazl10@yahoo.com

jurídica à decisão a ser proferida, em homenagem aos princípios da legalidade, da igualdade, da verdade material e da guarda aos ditames do edital.

3. Comprovação da regularidade fiscal que impera.

4. Ausência de qualquer ilegalidade no procedimento licitatório.

5. Denegação da segurança. (MS 12.762/DF, 1 a S., rel. Min. José Delgado, j. em 28.05.2008, DJe de 16.06.2008).

Como se observa, a recorrente teve ceifadas suas chances de permanecer na competição por conta de uma situação totalmente sanável, contornável, sem que isso caracterizasse tratamento privilegiado.

Está-se lidando, na realidade, com **excesso de formalismo** por parte da Administração Pública, uma vez que, frise-se, as finalidades foram plenamente atingidas, não sendo razoável a decisão que mantém a exclusão da licitante.

Marçal Justen Filho ressalta o caráter instrumental da licitação, apontando para a necessidade de se priorizar o atingimento das finalidades a que ela se propõe. A licitação não é um fim em si mesmo, mas um instrumento apropriado para o atingimento de certas finalidades. O mero cumprimento das formalidades licitatórias não satisfaz, de modo automático, os interesses protegidos pelo Direito. Portanto, é incorreto transformar a licitação numa espécie de solenidade litúrgica, ignorando sua natureza teleológica.

Frise-se que a empresa licitante não deixou de apresentar um documento, pelo contrário, o documento foi apresentado, mas de forma incompleta. Todavia, como demonstrado, essa falha não compromete o comprovação da boa situação da empresa e não prejudicou a análise da

**ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.**

AV. Martin Piascki, 79 Sala 02 - Centro - CEP 89.810-000 - Descanso (SC)

CNPJ 26.876.182/0001-52 - Fone/Fax: (049)3623-0977- 99836-3669

empresazl10@yahoo.com



**Engenharia e Construção**

informação a que ele se destinava transmitir, qual seja, as excelentes condições econômico-financeiras da licitante, que está apta a prosseguir no certame.

Por outro lado, como mencionado, restou apenas 1 (uma) empresa no certame, em patente violação ao princípio da concorrência, da melhor oferta e da igualdade de concorrência.

Assim, em respeito ao princípio da legalidade, não há o que se falar em INABILITAÇÃO da empresa licitante.

Desse modo, tem-se que a apresentação de documento previsto no edital e seus anexos configura condição sine qua non para a habilitação da participante.

A empresa recorrente apresentou o balanço patrimonial e todas as demonstrações contábeis do exercício, de modo que ainda que haja apresentação do cálculo com equívocado (elemento secundário), apresentou os documentos principais, isto é, a origem dos valores que deveriam ser aplicados no cálculo.

A clarividente situação de ilegalidade ora exposta consiste justamente na desigualdade criada pela Administração entre as participantes.

O princípio fundamental no âmbito da licitação pública é o princípio da igualdade, uma vez que a licitação traduz-se, geralmente, no oferecimento de produtos, serviços ou obras por particulares ao Poder Público, que deverá escolher a proposta que lhe for mais vantajosa.

Desse modo, via de regra, deve-se garantir a mais ampla igualdade entre aqueles que pretendam fornecer bens e serviços à Administração Pública. Quando se está diante de um erro sanável ou incapaz de causar prejuízo a qualquer dos interessados, deve-se, privilegiar o princípio licitatório da AMPLA CONCORRÊNCIA, porque intimamente ligado ao interesse público.

Desse modo, a sua exclusão da licitação, por meio da inabilitação, enfraquece a ampla concorrência e prejudica demasiadamente o interesse

**ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.**

AV. Martin Piascki, 79 Sala 02 - Centro - CEP 89.810-000 - Descanso (SC)

CNPJ 26.876.182/0001-52 - Fone/Fax: (049)3623-0977- 99836-3669

empresazl10@yahoo.com



**ZL 10**  
Engenharia e Construção

público, o que configura nulidade passível de ensejar até mesmo a extinção da Tomada de Preços n. 05/2018.

Pelo exposto, frente à afrontosa ilegalidade da qual padece o ato administrativo exposto, REQUER-SE a Vossa Excelência que RECONSIDERE a decisão que ratificou o julgamento da CPL em relação ao recurso administrativo apresentado pela licitante, que manteve a sua ilegal inabilitação, permitindo que a **licitante participe da sessão pública de abertura do envelope de no 02**, correspondente à **proposta de preços e que o valor ofertado concorra com as demais licitantes**.

#### 4. DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, requer:

a) Que se determine ao setor responsável que as notificações de praxe sejam realizadas também em nome do patrono da recorrente, devendo constar, no mínimo, o seu nome completo e o no de sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, que, além de constarem na procuração anexa, pede—se vênua para transcrevê-los abaixo:

Michelle K. Cheung  
OAB/SC 50511-B  
[michellekfcheung@gmail.com](mailto:michellekfcheung@gmail.com)

b) **A reconsideração** da decisão que ratificou o desprovinimento do recurso administrativo apresentado pela empresa ZL-10 Engenharia e Construção, e, por consequência, HABILITE a licitante, pelos motivos já expostos.

Termos em que, pede deferimento.

Chapecó, 25 de abril de 2019.

Michelle Cheung  
OAB/SC 50511-B

Assinado de  
forma digital por  
MICHELLE KWOK  
FAN CHEUNG  
Dados:  
2019.04.25  
18:18:35 -03'00'

**ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.**

AV. Martin Piascki, 79 Sala 02 - Centro - CEP 89.810-000 - Descanso (SC)  
CNPJ 26.876.182/0001-52 - Fone/Fax: (049)3623-0977- 99836-3669  
[empresazl10@yahoo.com](mailto:empresazl10@yahoo.com)





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 05/2018** de 04/10/2018, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME

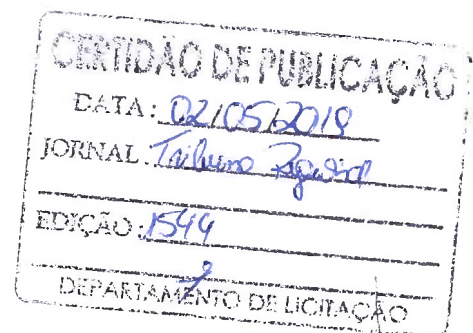
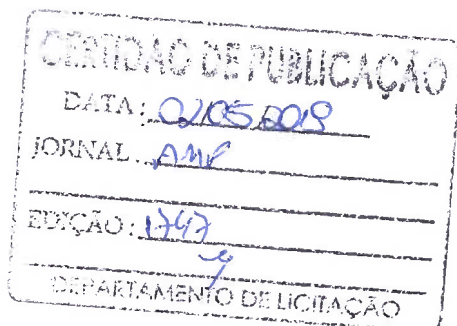
Valor global: R\$ 1.049.205,26 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)

Prazo de execução: 240 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de abril de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MEGA ANALISES CLINICAS LTDA  
 CNPJ Nº 04.788.615/0001-85  
 Representante: ADEMILSON EMERSON CERVELIN  
 CPF nº 806.865.839-49  
 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido. - Chamamaneto Público nº 002/2019.  
 VALOR TOTAL: R\$ 93.574,80 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 28/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Hellen Marina Prunzel  
 Código Identificador:22F17572

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019**

Processo inexigibilidade nº 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME  
 CNPJ Nº 06.118.588/0001-69  
 Representante: ROBERTO SCHIAVINI  
 CPF nº 554.532.529-87  
 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido. - Chamamaneto Público nº 002/2019.  
 VALOR TOTAL: R\$ 93.574,80 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 28/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Hellen Marina Prunzel  
 Código Identificador:32D09753

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 01/2019** de 11/03/2019, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte  
 Empresa: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME  
 Valor global: R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)  
 Prazo de execução: 150 Dias Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de abril de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Hellen Marina Prunzel  
 Código Identificador:D6A47FFB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 05/2018** de 04/10/2018, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:  
 Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME  
 Valor global: R\$ 1.049.205,26 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)  
 Prazo de execução: 240 Dias para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de abril de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Hellen Marina Prunzel  
 Código Identificador:DBD6FA21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 01/2019**

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de abril de 2019.

Ofício nº 02/2019

Edital de Convocação

A APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu – convoca os Senhores Pais, Professores e Funcionários para uma Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Nova Diretoria da APMF, a ser realizada na data de 15 de maio de 2019, nas dependências deste Estabelecimento de Ensino, com início às 18h. A assembleia realizar-se-á em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos sócios efetivos e colaboradores, ou em segunda convocação, com qualquer número de sócios, uma hora após.

Atenciosamente

Presidente da APMF

Publicado por:  
 Cíntia Fernanda Lanzarin  
 Código Identificador:B8050A23

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 20.086/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 196 da Lei Municipal 1990/09 e no art. 37º, § 10 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

EXONERAR por motivo de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, a servidora JANE MARLEI SALDANHA DE JESUS PEREIRA ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação a partir de 30 de Abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE ABRIL DE 2019.

Publique-se

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 141/19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA**  
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:  
 Art. 1º - Elevar de Nível, de acordo com a Lei Municipal Nº 495/11, Art. 36, Inciso 3º e 4º e Art. 37, de Nível Superior - NS1 para o Nível Pós Graduação - NPG1, a servidora pública municipal Sra. ROSILDE MELANIA PERIN FRIGO, inscrita no RG nº 14.659.160-4 - SSP/PR, pelo motivo de ter apresentado a conclusão de Pós Graduação. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de abril de 2019. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 142/19 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA**  
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:  
 Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. MARILE SCHAPANSKI HOLSCHEER, inscrita no RG sob nº 13/R2794274- SSP - SC, efetiva no cargo de Servente de Serviços Gerais, pelo período de 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 14/19, a partir de 02 de maio de 2019, retornando as suas atividades em 31 de julho de 2019.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de abril de 2019. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 143/19 - CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR**  
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:  
 Art. 1º - Conceder LICENÇA para tratar de INTERESSES PARTICULARES, para o servidor público municipal Sr. GILMAR ANTÔNIO PANSERA, brasileiro, inscrito no RG sob nº 30906438 - SSP/PR, residente e domiciliado, no município de Flor da Serra do Sul - PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, exercendo a função de Auxiliar de Serviços, pelo período de 02 (dois) anos, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 98, a partir de 02 de maio de 2019.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de abril de 2019. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 144/19 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA**  
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:  
 Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. JANAINA COPATTI, brasileira, inscrita no RG sob nº 106540195 - SSP/PR, residente e domiciliada, no município de Flor da Serra do Sul - PR, lotada na Secretaria Municipal Educação, exercendo a o Cargo de Servente de Serviços Gerais, a partir de 02 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de abril de 2019. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - PROCESSO Nº 288/2019**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014**  
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 19948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 023/2019 de 25/04/2019.  
 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Equipamentos para a Agroindústria conforme CR 871673/2018/ MAPA/CAIXA.  
 2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 15/05/2019 até as 14:00 horas.  
 3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15/05/2019 às 14:00 horas.  
 4. Os demais itens permanecem inalterados.  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 25 de abril de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019 - Processo inexigibilidade nº 013/2019**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME - CNPJ nº 06.118.588/0001-59  
 Representante: ROBERTO SCHIAVINI - CPF nº 554.532.529-87  
 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido. - Chamameto Público nº 002/2019.  
 VALOR TOTAL: R\$ 93.574,80 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 28/04/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019 - Processo dispensa nº 019/2019**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - CNPJ nº 08.204.351/0001-26  
 Representante: EDUARDO DALLA MARIA - CPF nº 039.503.319-09  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0002889-02.2018.8.16.0154.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.444,00 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)  
 VIGÊNCIA: 29/04/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2019.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**  
**PROCESSO Nº 305/2019**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/05/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.  
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/05/2019, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.  
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.  
**Santo Antonio do Sudoeste, 29 de abril de 2019.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**  
**PROCESSO Nº 311/2019**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/05/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos de Segurança para utilização na sala de Raio-X do município.  
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/05/2019, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.  
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.  
**Santo Antonio do Sudoeste, 30 de abril de 2019.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 01/2019 de 11/03/2019, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte  
 Empresa: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME  
 Valor global: R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)  
 Prazo de execução: 150 Dias  
 Para que surta seus efeitos legais.  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de abril de 2019.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 05/2018 de 04/10/2018, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:  
 Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME  
 Valor global: R\$ 1.049.205,26 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos) - Prazo de execução: 240 Dias  
 Para que surta seus efeitos legais.  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de abril de 2019.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019 - Processo dispensa nº 018/2019**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 03.361.851/0001-58  
 Representante: MARLON DE OLIVEIRA - CPF nº 005.907.646-16  
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, de boletins de publicações de interesse da Administração Municipal.  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) - VIGÊNCIA: 25/04/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 26/04/2019.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019**  
**Processo inexigibilidade nº 013/2019**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MEGA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ nº 04.788.615/0001-85  
 Representante: ADEMILSON EMERSON CERVELIN - CPF nº 806.865.839-49  
 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido. - Chamameto Público nº 002/2019.  
 VALOR TOTAL: R\$ 93.574,80 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos) - VIGÊNCIA: 28/04/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

# APÓLICE DIGITAL



## A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Você está recebendo sua apólice de seguro digital emitida pela Junto Seguros S.A., referência no mercado brasileiro de garantias. Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência, partes envolvidas e as condições contratuais do seguro.

Nossas apólices também são registradas em QR Code e validação na tecnologia Blockchain. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta e verificação do número da apólice na página da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

Conte sempre conosco.  
Junto Seguros S.A.

### APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0279815

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


  
 Assinado digitalmente por:  
**Gustavo Henrich**


  
 Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A  
 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Nº Apólice: **01-0775-0279815**  
 Controle Interno(Código Controle): **236672266**  
 Data de Emissão: **06/05/2019**

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2019.0001.0775.0279815.000000 no site da susep: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.



APÓLICE DIGITAL



## Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0279815  
Proposta: 2315815

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):236672266

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

A Junto Seguros S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, CNPJ 75.927.582/0001-55, AV BRASIL, 621 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, as obrigações do TOMADOR **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**, CNPJ 14.056.615/0001-44, TV AMETISTA LOTEAMENTO BIAZIN 122 VL NOVA FRANCISCO BELTRAO PR, até o valor de R\$ 52.460,27 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 52.460,27	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

### Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 52.460,27	03/05/2019	02/05/2020

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

### Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato 081/2019.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Corretor: 000001.0.063131-1 - NBSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página



ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Gustavo Henrich**

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Curitiba - PR. 06/05/2019

\*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. \*\* Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

## Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0279815  
Proposta: 2315815

Frontispício de Apólice

**Controle Interno(Código Controle):236672266**

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e n.º 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

### Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	52.460,27
Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R\$	263,02
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>263,02</b>

### Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	13/05/2019	6269978	263,02

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 06/05/2019

Corretor: 000001.0.063131-1 - NBSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

## CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**  
**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775**  
**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO**

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,



seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.



6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

#### 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora

sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

#### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência ---  ---%---do---  original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---	Relação a ser aplicada sobre a vigência ---  ---%---do---  original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---
.....15/365.....  ..13%..   .....195/365.....  ..73%..	
.....30/365.....  ..20%..   .....210/365.....  ..75%..	
.....45/365.....  ..27%..   .....225/365.....  ..78%..	

60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

#### 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

#### 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.



## 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

## 2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

## 3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

## 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Expectativa:** tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. **Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. **Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

## 5. Disposições Gerais:





**DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO**

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0279815**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Nome:

RG:

Cargo:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**Contrato de empreitada nº 081/2019**, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME**, com sede na TV AMETISTA, 122 - CEP: 85605352 - BAIRRO: VILA NOVA Cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.056.615/0001-44, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **PAULO ROBERTO KRAUSE**, CPF nº 033.924.409-73, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2018**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional**, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	14767	Adequação de Estradas Vicinais TRECHO 1: CALÇAMENTO EXISTENTE ATÉ A ENCRUZILHADA DO VERDE - 6.930,00 m; TRECHO 2: POSTO PANDA ATÉ A ENCRUZILHADA DO VERDE - 6.930,00 m; TRECHO 3: ENCRUZILHADA DO GLÓRIA ATÉ SÃO FRANCISCO - 4.530,00 m; TRECHO 4: KM 10 AO JABUTI - 4.619,30; TRECHO 5: JABUTI - VOLTÃO - NOVA RIQUEZA - 8.675,03 m; TRECHO 6: NOVA RIQUEZA A TONICO DIAS - 5.979,00 m; TRECHO 7: KM 5 - SANTA TEREZINHA - SETE - DUTRA - 11.360,00 m; TRECHO 8: BARÃO DO TRIUNFO - 2.853,00 m; COMPRIMENTO: 46.976,33 (CASALHAMENTO E ADEQUAÇÃO) CONFORME PROJETOS		GB	1,00	1.049.205,26	1.049.205,26
TOTAL								1.049.205,26

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

reajuste de preços no período de vigência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 1.049.205,26 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .**

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;





## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital nº 005/2018 – tomada de preços e consequente contrato, são oriundos dos recursos financeiros:

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 240 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é até dois dias de maio de 2020.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOVER**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que está vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor FELIPE ANDRADE BLICK, Engenheiro Civil do Município, CREA PR SC 1192846/D.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK, Engenheiro Civil do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 05/2018 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

As condições estabelecidas no edital N° 05/2018 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 03/05/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME**  
**CNPJ Nº: 14.056.615/0001-44**  
**PAULO ROBERTO KRAUSE**  
**CPF Nº: 033.924.409-73**

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
**CPF Nº: 717.604.079-68**

**JULIANA DE SOUZA**  
**CPF Nº: 072.037.549-52**





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019  
Tomada de preços nº 05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME

CNPJ Nº 14.056.615/0001-44

Representante: PAULO ROBERTO KRAUSE

CPF nº 033.924.409-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional  
VALOR TOTAL: R\$ 1.049.205,26 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 240 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 08/05/2019
JORNAL: JUV
EDIÇÃO: 87
9

DATA: 08/05/2019
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1752
9

DATA: 07/05/2019
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1546
9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

## Reabertura

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de substituição de luminárias de vapor de sódio, por luminárias de LED.  
Valor Máximo: R\$ 1.355.108,76 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e oito reais e setenta e seis centavos)  
Data: 28 de maio de 2019, 08h:30m.

Informações: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e também no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 88/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.  
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de medicamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Maio de 2019, às 08h:00min.  
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Maio de 2019, às 08h:30Min.  
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de maio de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao@realeza.pr.gov.br).

SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 7 de maio de 2019.  
DIANA BAMBERG  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 90/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.  
OBJETO: Aquisição de um veículo sedan, zero quilômetro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31 de Maio de 2019, às 08h:00min.  
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 31 de Maio de 2019, às 08h:30Min.  
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de maio de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao@realeza.pr.gov.br).

SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 7 de maio de 2019.  
DIANA BAMBERG  
Pregoeira

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 127/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA  
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 861977/2017 - MAPA/CAIXA.  
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2019  
VALOR TOTAL: R\$338.450,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)  
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019

O Município de Reserva, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que estará realizando a partir de 09 de maio de 2019, no horário das 8h às 11h, até o dia 24 de maio de 2019, o credenciamento de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico:  
<http://177.92.23.229:7476/SysPortal/public/paginaConteudo.xhtml?jsessionid=0A62326459BCDD9A9BD239BEA96CF?categoriaId=777>, ou ainda, solicitado pelo e-mail: [reservalicitacoes@gmail.com](mailto:reservalicitacoes@gmail.com).

Reserva, 7 de maio de 2019.  
FREDERICO BITENCOURT HORNUNG  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de móveis de escritório para a secretaria de saúde, conforme definições no anexo I. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor Máximo Total R\$: 393.858,90. Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 22/MAIO/2019. Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 22/MAIO/2019, às 15:30 horas. Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia - Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br). Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 7 de maio de 2019.  
PAULO ROGÉRIO DE LIMA  
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2019

## Tomada de preços nº 05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME

CNPJ Nº 14.056.615/0001-44

Representante: PAULO ROBERTO KRAUSE

CPF nº 033.924.409-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional

VALOR TOTAL: R\$ 1.049.205,26 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 240 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/05/2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019

Equipamentos Operacionais para uso dos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de maio de 2019 às 08h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6634 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 6 de maio de 2019.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretario Municipal de Recursos Materiais e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material médico hospitalar, necessários à Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de maio de 2019 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp). Informando n.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6694 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 3 de maio de 2019.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretario Municipal de Recursos Materiais e Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Processo Licitatório nº 048/2019 Modalidade Pregão Presencial nº 024/2019-PMSPI. DESPACHO I. Recebi hoje. II.

Ante o conteúdo da ata, bem como o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, que entendeu serem legais os atos integrante do presente procedimento licitatório, HOMOLOGO a classificação adotada pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e ADJUDICO o objeto da presente licitação na Modalidade Pregão Presencial sob Nº. 024/2019, de 06 de Maio de 2019 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, que teve como o objeto a contratação de profissional de nível superior, sendo um Educador Físico (40 hrs. semanais), para composição da Equipe do NASF2 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), até a realização de Processo Seletivo Simplificado, pagos com Recurso do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf), a favor do profissional: Andrey Carvalho de Souza Cpf/mf: 054.463.409-81, no valor mensal bruto de R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), perfazendo um total R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses. III. Determino, para tanto, que seja publicado extrato da presente licitação no órgão oficial de imprensa do Município de São Pedro do Ivaí, com cópia de tudo neste procedimento. Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata a presente licitação.

São Pedro do Ivaí, 7 de maio de 2019.

JOSÉ DONIZETE ISALBERTI

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

## RETIFICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba-Pr, torna público que fará realizar-se, as 08h30min do dia 27 de maio de 2019, Licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, na sala de reuniões da Divisão de Licitação, sito à Rua Tiradentes, 500 objetivando a REFORMA DO VESTIÁRIO E CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO E DEPÓSITO DA QUADRA DE ESPORTES DO MINI CENTRO. As empresas interessadas em participar da Tomada de Preços, deverão possuir CRC desta Prefeitura ou outros órgãos ou entidades da Administração Pública, emitido até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação e retirada pelo site. <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php> Os anexos estarão disponíveis na Divisão de Licitação. Informações pelo fone (42) 3904-1812 ou e-mail: [licitacao@pmtb.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmtb.pr.gov.br)

Telêmaco Borba, 7 de maio de 2019.

MARCIANO MOLETA

Presidente da Comissão



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE Pregão Nº 022/2019**  
**PROCESSO Nº 267/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II (GRUPOS A E B), ORIUNDOS DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19.948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 022/2019 na modalidade de *Pregão*, fica ANULADO, por motivo de adequação de característica técnica dos itens do presente certamen Termo de Referência.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de maio de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:64BF2DFA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019**

Tomada de preços nº 05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME  
CNPJ Nº 14.056.615/0001-44  
Representante: PAULO ROBERTO KRAUSE  
CPF nº 033.924.409-73  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse nº 63923/2017 - Ministério da Integração Nacional  
VALOR TOTAL: R\$ 1.049.205,26 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)  
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 240 Dias  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/05/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:0FD7ED03**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA  
CNPJ Nº 79.294.419/0001-53  
Representante: JOAO CARLOS GAMBATTO  
CPF nº 065.511.499-87  
OBJETO: Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA.

VALOR TOTAL: R\$ 60.333,00 (Sessenta Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais)  
VIGÊNCIA: 05/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/05/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:CD00643B**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019**

Processo dispensa nº 020/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST  
CNPJ Nº 24.194.252/0001-67  
Representante: ALISSON RODRIGO KIST  
CPF nº 071.949.289-06  
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de serigrafia em camisetas, coletes e faixas para escolinhas esportivas do município.  
VALOR TOTAL: R\$ 9.310,00 (Nove Mil, Trezentos e Dez Reais)  
VIGÊNCIA: 07/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:070E15AB**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 004/2019/PMSAS - PROCESSO Nº 331/2019**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Técnica e Preço**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, licitações e compras, controle de recursos humanos e folha de pagamento, controle de frotas, portal da transparência, tramitação de processos e protocolo, tributação e dívida ativa, nota fiscal eletrônica de serviços, controle interno, alvará de construção e habite-se, suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 12/06/2019, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de maio de 2019.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 001/2019  
01.03.2019**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e especial, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0684/2019 de 22.03.2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 370.869,97 (Trezentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), destinados às especificações a seguir.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
03002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
28.843.0000.2011	Amortização e Encargos da Dívida					
620	3290210000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	00000	Suplementar	50.000,00	

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
04002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
12.361.1201.2019	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Transporte Escolar					
1070	3390330000	Passagens e despesas com Locomoção	00103	Suplementar	50.000,00	

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
12.365.1201.2024	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Merenda Escolar					
1350	3390300000	Material de Consumo	00103	Suplementar	10.000,00	

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
05001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244.0801.2033	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social					
1730	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	00000	Suplementar	10.000,00	
1740	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	Suplementar	20.000,00	

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
05002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.243.0801.2034	Manutenção do Departamento de Assistência Social					
1790	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	Suplementar	30.000,00	

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
05003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244.0801.2035	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					
1900	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00934	Suplementar	13.000,00	

06	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR					
06003	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
26.182.2601.1018	Construção Ponte Rio Tiburcio					
2215	4490830000	Indenizações e Restituições	00783	Excesso	695,89	

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					
08003	DIVISÃO DE URBANISMO					
15.451.1501.1006	Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas					
2645	4490510000	Obras e Instalações	00790	Superavit	98.620,00	

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
09004	DIVISÃO DE SANEAMENTO					
17.605.2001.2052	Manutenção das Atividades da Divisão de Saneamento					
3010	3390300000	Material de Consumo	00000	Suplementar	30.000,00	
3020	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	Suplementar	30.000,00	

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10002	DIVISÃO DE SAÚDE					
10.301.1001.2053	Manutenção das Atividades da Associação Regional de Saúde Sudoeste					
3120	3171700000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	00303	Suplementar	27.000,00	

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10003	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
10.304.1001.2063	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e Sanitária					
3573	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00333	Superavit	1.554,08	

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superavit financeiro do exercício anterior, provável excesso de arrecadação e da anulação parcial e ou total das contas abaixo descritas:

<b>ANULAÇÃO PARCIAL E OU TOTAL</b>						
<b>02 EXECUTIVO MUNICIPAL</b>						
<b>02001 EXECUTIVO MUNICIPAL</b>						
<b>04.122.0401.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>						
150	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	Cancelamento	50.000,00	
160	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	Cancelamento	40.000,00	

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
04.122.0401.2009	Manutenção das Atividades Jurídicas					
460	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	Cancelamento	20.000,00	
510	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	Cancelamento	60.000,00	

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
04002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
12.361.1201.2020	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					
1170	3190130000	Obrigações Patronais	00103	Cancelamento	10.000,00	
1270	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00103	Cancelamento	50.000,00	

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
05003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244.0801.2035	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					
1850	3390320000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	00934	Cancelamento	13.000,00	

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10002	DIVISÃO DE SAÚDE					
10.301.1001.2057	Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB					
3290	3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	00303	Cancelamento	27.000,00	

**SUPERAVIT FINANCEIRO**

Conta/Banco	Fonte	Valor
6647391-8	00790	98.620,00
54273-3	00333	1.554,08

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Conta/Receita	Fonte	Valor
132100110322000000	00783	698,89

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 672/2018 de 04 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 01 de março de 2019.

Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
DECRETO Nº 1194/2019 - 02.05.2019**

Súmula: Exonera a pedido, o Secretário Municipal de Urbanismo do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 e suas posteriores alterações, 529/2014 e suas posteriores alterações e conforme Processo nº 94/19 de 02 de maio de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS, portador do RG nº 4.996.862-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data, conforme Processo nº 94/19 de 02 de maio de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,  
em 02 de maio de 2019.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 2959/2019 - 02.05.2019**

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 91/2019 de 23 de abril de 2019; RESOLVE: Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARCIA FAGUNDES DE LIMA SOSTER, portadora do RG sob nº 8.003.170-9 SSP/PR e conforme Matrícula nº 912-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, referente ao Período Aquisitivo 02.04.2018 a 02.04.2019, conforme Processo nº 91/2019 de 23 de abril de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de maio de 2019.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal  
José Alavadi de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019**

**Tomada de preços nº 05/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME  
CNPJ Nº 14.056.615/0001-44  
Representante: PAULO ROBERTO KRAUSE  
CPF nº 033.924.409-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional

VALOR TOTAL: R\$ 1.049.205,26 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 240 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/05/2019.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL